

Goiânia, 01 de Junho de 2022

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 023**1. DO OBJETO**

1.1. Serviço de manutenção preventiva e corretiva em endoscópios sob demanda

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Considerando o parque de endoscópios do HDT.

2.2. Considerando que o reparo destes endoscópios é um serviço especializado que requer uma mão de obra muito específica, além de um ferramental específico, que a Engenharia Clínica do HDT não tem como suprir esta demanda.

2.3. Considerando que os aparelhos de endoscopia são essenciais para avaliação final dos pacientes, para que possam receber alta, justifica-se este contrato.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

3.1. Manutenções realizadas sob demandas condicionas a aprovação do orçamento. Estes serviços serão divididos em 3 (três) tipos:

3.1.1. **Serviços que não envolvam a desmontagem do equipamento:** reparos realizados sem necessidade da desmontagem do equipamento, compreendendo: ajuste de angulação, desobstrução dos canais do aparelho, lubrificação, desobstrução de difusor, troca da borracha da ponta flexível, troca de difusor, troca de botões e manoplas, troca do direcionador de água/ar, troca da capa do corpo. Também estão incluídos nessa categoria os reparos eletrônicos, que compreendem: troca de botões e chaves de acionamento.

3.1.2. **Serviços que envolvam a desmontagem parcial do equipamento:** reparos realizados com a desmontagem parcial do equipamento, sendo eles: troca

do tubo conector, troca do canal de aspiração, troca do canal de água/ar do tubo conector, troca do cone da tampa lateral e troca da tampa lateral.

3.1.3. Serviços que envolvam a desmontagem completa do equipamento: reparos que requerem da desmontagem completa do equipamento, compreendendo: troca de lentes, troca da sede das válvulas de aspiração e água e ar, troca do canal de biópsia, troca do canal de água/ar do tubo de inserção dos equipamentos, troca dos cabos de aço da ponta flexível, troca ou conserto da ponta flexível, troca do sistema de freio e outros similares, troca da malha da ponta flexível, troca do tubo de inserção completo (com todos os componentes), troca do CCD, troca do elevador de pinça (duodenoscópio e endoscópio ultrassônico), troca de terminal endoscópico, troca do gerador de imagem, troca dos transdutores de ultrassom e outros similares, troca do tubo do conector eletrônico, placas internas, cabos elétricos de cabeça de câmera e desumidificação do aparelho.

3.2. Para cada serviço a ser realizado a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o orçamento para o reparo. O orçamento deve conter em sua descrição a categoria do serviço a ser realizado (conforme valor licitado para cada item) e as eventuais peças a serem utilizadas no reparo.

3.3. A borracha da ponta flexível e as peças e materiais de baixo custo, tais quais: O-rings, parafusos, colas, difusores deverão ser substituídas sem custo à CONTRATANTE, ou seja, o custo destas peças deverá estar previsto no valor dos serviços. As demais peças necessárias para manutenção do equipamento deverão ser cotadas separadamente.

3.4. Em todo e qualquer serviço realizado deverá ser realizada a troca da borracha da ponta do endoscópio. O custo da borracha da ponta deverá estar incluso no valor dos serviços.

3.5. Caso o reparo a ser realizado que envolva a desmontagem, parcial ou completa do aparelho a CONTRATADA deverá fotografar o processo de desmontagem do aparelho (indicando nas fotos o número de série do equipamento) comprovando deste modo a realização do serviço.

3.6. No momento do orçamento das peças a CONTRATADA deverá comprovar que o preço orçado está compatível com o valor de mercado, apresentando notas fiscais e/ou orçamentos emitidos para outros clientes

3.7. A CONTRATANTE, caso julgue necessário, poderá solicitar comprovação de preços a outros fornecedores. Se o preço praticado por outros fornecedores

estiver comprovadamente abaixo do valor praticado pela CONTRATADA a CONTRATADA deverá aplicar as peças com preço igual ou inferior ao identificado pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA se recuse a equivaler os preços das peças a CONTRATANTE poderá romper o contrato de forma unilateral.

3.8. Se durante o decorrer do contrato for necessária a aplicação de peças idênticas às peças aplicadas em serviços anteriores, não será necessária nova comprovação de preços das peças em questão.

3.9. As peças deverão ter garantia de 90 dias, contadas a partir da data de entrega do equipamento.

3.10. Caso seja necessária a troca de peças dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar juntamente com os equipamentos reparados as peças danificadas que foram substituídas para comprovação da troca

3.11. Caso haja reincidência de falhas em garantia de 30% dos equipamentos reparados, a CONTRATANTE poderá inabilitar a CONTRATADA, podendo deste modo romper o contrato de forma unilateral.

3.12. Os custos para retirada e devolução dos equipamentos deverão ser integralmente pagos pela CONTRATADA. Caso no processo de transporte os equipamentos forem extraviados a CONTRATADA terá que arcar com os custos de um equipamento novo (da mesma marca e modelo do extraviado).

3.13. Os equipamentos deverão ser retirados na Engenharia Clínica do HDT.

TAG	Equipamento	Marca	Modelo	N de série
HDT-0563	Processadora de imagem c/ fonte de luz	Pentax	EPK-3000	B010259
HDT-0564	Endoscópio	Pentax	EG-2990	K110002
HDT-0566	Broncoscópio	Pentax	EB15-J10	N110053
HDT-0565	Colonoscópio	Pentax	EC-3890LK	K11016

HDT-0567	Monitor	NDS	90K0061	C19-010883
HDT-0289	Fonte de luz	Olympus	CLV-E	7701365
HDT-0360	Processadora de imagens	Olympus	CV-E	7711002
HDT-0375	Endoscópio	Olympus	GIF-V	2721513
HDT-0923	Colonoscópio	Olympus	PCF TYPE 140L	2912978

3.14 A manutenção preventiva deve ser realizada em periodicidade anual e deverá ser conforme orientações do fabricante

3.15 As peças a serem utilizadas na manutenção preventiva serão adquiridas pela contratante, cabendo a contratada passar a relação das peças de preventivas para a contratante, em tempo hábil, para realizar o procedimento de aquisição de peças.

3.16 A cotação do serviço deverá ser por horas técnicas, da seguinte forma:

Item	Serviço	Forma de faturamento
3.1.1	Serviços que não envolvam a desmontagem do equipamento	Hora técnica de serviço
3.1.2	Serviços que envolvam a desmontagem parcial do equipamento	Hora técnica de serviço
3.1.3	Serviços que envolvam a desmontagem completa do equipamento:	Hora técnica de serviço
3.14	Manutenção preventiva	Serviço de preventiva como um todo

3.17 SLA de atendimento de manutenção corretiva deve ser de pelo menos 72 horas a partir do chamado.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O serviço deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre a SES/GO e o ISG/HDT;

5. REAJUSTE

5.1. O reajuste de preços estará condicionado a prévio acordo entre as partes e será firmado mediante termo aditivo, tomando por base preferencialmente a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta deste, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1.A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

6.2.A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT/HAA, quando necessário;

6.3.A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

6.4.A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;

6.5.A CONTRATADA deverá prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos;

6.6. Indicar um responsável técnico da manutenção, que fará toda a interface ao gestor do contrato.

6.7.A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

6.8. Manter profissionais habilitados e registrados nos órgãos de classe, de vigilância sanitária e demais órgãos legalmente exigidos para a realização dos serviços, quando o tipo de serviço assim o exigir;

6.9. Manter os equipamentos e materiais de sua propriedade, utilizados na execução dos serviços, de acordo com parâmetros técnicos e legais exigidos;

6.10. Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, "Relatório de Serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante.

6.11. Executar os serviços nos locais e horários determinados

6.12. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao HDT, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou deles, na execução dos serviços relacionados no contrato não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pelo fiscal do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

7.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo, quando necessário.

8. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

8.1. Não conter rasuras ou emendas;

8.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Geral do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.

8.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

8.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;

8.5. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

8.6. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.

8.7. A proposta deveser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

8.8. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

8.9. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

9. JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O prazo para o pagamento será de 30 (Trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque Lozandes - CEP 74.884.120 – Goiânia –

Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

11. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA DO INTERESSADO

O interessado na prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência deverá, caso seja selecionado:

11.1. Apresentar atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove (m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.2. Apresentar Cartão de CNPJ, Contrato Social (registrado), Documentos do Representante da Empresa, Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12. ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante a ser definido pela Diretoria Geral do HDT/HAA;

12.2. Não obstante a contratada seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

12.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o termo de Referência;

12.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer

irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do HDT/HAA ou de seus agentes e prepostos.

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

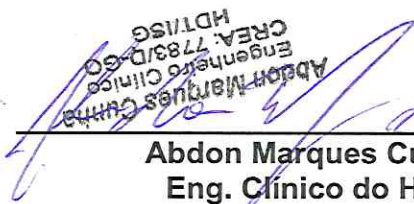
12.6. Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, à contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências

13. NATUREZA DO SERVIÇO

O serviço, objeto deste Termo de Referência, deverá ser executado de forma PONTUAL.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.


Abdon Marques Cunha
Eng. Clínico do HDT
CREA: 7783/D-GO
HDT/ISG


Eng. Allan Fonseca Osório
Coordenador de Engenharia e Manutenção
CREA: 1000758/168D/GO
HDT/ISG



11

1

()

()

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100